

**Processo Administrativo nº 2025008967
Dispensa nº 126/2025
Solicitante: Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Objeto: Serviços de Remanejamento de Prateleiras.**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 126/2025

“Declara para os devidos fins o serviço de remanejamento de prateleiras, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A Fundação Municipal Cultural Maria das Dores Campos de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 997 de 08 de março de 2024 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação da Diretora de Compras, que informa a necessidade da aquisição de materiais;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida aquisição de materiais;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a aquisição de materiais especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita esta Fundação, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **Mario Pereira da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.339.307/0001-01**, visando a **contratação de serviço de remanejamento de prateleiras**, de maneira imediata, no **VALOR DE R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2025.


Lucelia Rodrigues dos Reis

Secretária Fundação Maria das Dores Campos